

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 407, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre alteração na Lei
Municipal nº. 307/2005.*

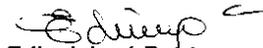
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº. 307/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2006, de acordo com o art. 7º, item I, da Lei Federal n.º 4.320/64." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de novembro de 2006.


Edival José Petri

PREFEITO MUNICIPAL